



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(BRIGADA BARÃO DE MELGAÇO)

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 64310.008918/2023-81 (EB) – PE 91012/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Serviço para o Setor de Aprovisionamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	Und	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
01	Manutenção de fornos e fornalhas. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO ELÉTRICO/GÁS TURBO INDUSTRIAL, 220 VOLTS, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO, FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DO FORNO INDUSTRIAL. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER O MOTOR COMPATÍVEL COM O	2534	Unidade	8	R\$ 1,397,68	R\$ 11.181,44

	EQUIPAMENTO A SER CONSERTADO, REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.					
02	Manutenção / reparo máquina gelo. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE GELO, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR DE 50 A 100 KG DE GELO EM CUBOS POR DIA, COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: REVISÃO DOS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS COMO VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA, TERMOSTATO E CABO ELÉTRICO, REPAROS NO COMPRESSOR, LIMPEZA DA UNIDADE CONDENSADORA, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA.	25267	Unidade	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
03	Instalação / manutenção central gás. Obs: MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GÁS GLP DE SISTEMA GÁS P45, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À TROCA DE REGISTROS DE ALTA PRESSÃO DA CENTRAL DE GÁS, TROCA DE MANIFUEIRAS E TROCA DOS REGISTROS PERIFÉRICOS, GARANTIA DE 3 MESES.	22608	Unidade	5	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
04	Limpeza de fossa / esgoto / boca de lobo. Obs: SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS DE GORDURA.	16527	Metro Cúbico	250	R\$ 208,49	R\$ 52.122,50
05	Instalação / manutenção- câmara fria.	20796	Unidade	25	R\$ 807,73	R\$ 20.193,25

	Obs: MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONGELAMENTO / RESFRIAMENTO.					
06	Manutenção / higienização de reservatório de água potável. Obs: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D_ÁGUA. SERVIÇO SERÁ ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE DETRITOS E DESINFECÇÃO DOS RESERVÁRIOS D_ÁGUA, ESCOVANDO COM MATERIAL APROPRIADO E LIMPO AS PAREDES INTERNA S, FUNDOS E A TAMPA DO RESERVATÓRIO, UTILIZANDO MATERIAL ADEQUADOS PARA A LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS, COMO BALDE, ESCADA, VASSOURA (CERDA DE PLÁSTICO), ESCOVÃO (CERDA PLÁSTICO). A DESINFECÇÃO SERÁ COM HIPOCLORITO DE SÓDIO(ESPECIFICAÇÕES E MEDIDAS DE ACORDO COM O MANUAIS DE PROCEDIMENTO, ADOTADOS POR AGÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIAS). SERVIÇO DE ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA INCLUSO E MANUTENÇÃO NA BOMBA DE DOSADORA DE CLORO.	13595	Metro Cúbico	500	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
07	Desinsetização / desratização / dedetização. Obs: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO SETOR DE APROVISIONAMENTO. OBJETIVANDO O EXTERMÍNIO DE ESCORPIÕES, RATOS, INSETOS RASTEIROS E/OU VOADORES (BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS , MOSQUITOS, MOSCAS, CARRAPATOS,	3417	Metro Quadrado	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00

	PERNILONGOS, MOSCAS, MOSQUITOS, CUPINS, ETC.), TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PARA PREVENÇÃO. DEVERÁ HAVER VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES E SER REALIZADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. INCLUSO TODOS PRODUTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À APLICAÇÃO, COM OS RESPECTIVOS EPI S.					
08	Manutenção de caldeiras e estufas. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/PREDITIVA DE CALDEIRÃO/PANELÃO INDUSTRIAL, TIPO GÁS-VAPOR, COMPREENDENDO: GRAFITAMENTO DOS REGISTROS DE GÁS, REGULAGEM E LIMPEZA DOS QUEIMADORES, VÁLVULAS, MANGOTES, INJETORES E MANÔMETROS E TESTE DE FUNCIONAMENTO. INCLUI O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA MÍNIMA DO SERVIÇO DE 30 DIAS.	2364	Unidade	15	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
09	Decoração- eventos / solenidades. Obs: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO, COM POSSÍVEL MONTAGEM/ DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA 1 DIA DE EVENTO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: CORTINAS, TAPETES, TOALHAS TAMPÃO, COBRE MANCHAS, GUARDANAPOS, SOUPLAST, ARRANJO FLORAL ENTRE OUTROS ITENS DE DECORAÇÃO.	17019	Unidade	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
10	Locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração	20460	Unidade	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00

	interior. Obs: LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÃO PARA MESA, MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR E DEMAIS ITENS DE DECORAÇÃO.					
11	Manutenção de caldeiras e estufas. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE CÂMARA DE CONTROLE DE FERMENTAÇÃO DE PÃO, INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, PAINEL, RESISTÊNCIAS, TERMOSTATOS EVAPORADORA, CONDENSADORA. COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO	2364	Unidade	4	R\$ 2.425,00	R\$ 9.700,00
12	Ar condicionado - instalação/montagem/desmontagem/remoção - (parede / sistemas).	2020	Unidade	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
13	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO. COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: CHECAGEM DAS PARTES ELÉTRICAS E MECÂNICA INCLUINDO LIMPEZA DE RESÍDUOS DE POEIRAS, LAVAGEM DO FILTRO, REGULAGEM, BALANCEAMENTO, CHECAGEM E CORREÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, CHECAR RONCO DE ROLAMENTOS E VENTUINHAS, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTA	3492	Unidade	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00

	DE FIOS DE CONTATO. SERVIÇO DE LIMPEZA, DEMAIS AJUSTES E REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO,					
14	Manutenção de geladeiras e bebedouros. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORRETIVA/PREVENTIVA EM GELADEIRAS (VÁRIOS MODELOS) E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS SIMILAR (3 OU 2 TORNEIRAS), INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO COMPRESSOR ADEQUADO AO EQUIPAMENTO. COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO.	3506	Unidade	50	R\$ 849,50	R\$ 42.475,00
15	Manutenção e reparo em balanças mecânicas / eletrônicas. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BALANÇA MECÂNICA/ELETRÔNICA, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À REVISÃO E REPARO ELÉTRICO E CALIBRAGEM.	12661	Unidade	20	R\$590,00	R\$ 11.800,00
16	Prestação de serviços de lavanderia. Obs: LAVAR E PASSAR TOALHAS DE MESA EM VÁRIOS TECIDOS E TAMANHOS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS TOALHAS EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA OM,	19542	Unidade	2.200	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00
17	Serviço gráfico – policromia.	17353	Unidade	20	R\$ 26,98	R\$ 539,60
18	Manutenção extintores / mangueiras - combate	3662	Unidade	20	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60

	incêndio.					
19	Instalação / manutenção- cerca / alambrado / tela. Obs: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS ESTRUTURADAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO PINTADOS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. O SERVIÇO, BEM COMO SUA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DAS TELAS. QUANTO ÀS MALHAS DAS TELAS MOSQUITEIRAS, ESTAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM MATERIAL COM PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA, ANTI-MOFO E NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS (POLIÉSTER OU FIBRA DE VIDRO). QUANTO ÀS DIMENSÕES DA MALHA, ESTAS DEVERÃO GARANTIR QUE MOSQUITOS NÃO ENTREM,	16675	Metro quadrado	300	R\$ 78,70	R\$ 23.610,00
20	Manutenção de equipamentos de cozinha industrial. Obs: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. PASS THROUGH, FRITADEIRA, AMACIADOR DE CARNE, FOGÃO, MASSEIRA, COIFAS, MOEDOR DE CARNE, MODELADORA DE PÃES, FREEZER, CILINDRO, FATIADOR DE FRIOS, MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS, BATEDEIRA, BALCÃO TÉRMICO QUENTE E FRIO, REFRESQUEIRA, EXAUSTOR, MICROONDAS,	3670	Unidade	200	R\$ 492,58	R\$ 98.516,00

	CAFETEIRA, SANDUICHEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, LIQUIDIFICADOR, CORTADOR DE LEGUMES, DESCASCADOR DE LEGUMES, CHAPA BIFITEIRA, ARMÁRIO PARA PÃES, CHARBROILER E DIVISORA DE MASSAS. MANUTENÇÃO COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ: FORNECER TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO, FORNECER O CERTIFICADO E A GARANTIA DO SERVIÇO REALIZADO.					
21	Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório.	5410	Unidade	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
TOTAL	R\$ 499.604,39					

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de fls de 3 a 6.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da homologação, prorrogável por até 1 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, de fls de 3 a 6.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, de fl 01.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, de fls de 3 a 6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª Edição, de setembro de 2023, disponibilizado no link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

4.1.1- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3 Não serão exigidas amostras dos itens.

DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4 Não será necessária carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, de fls de 3 a 6.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para iniciar o serviço será de 4 (quatro) dias, contados da notificação de empenho ao fornecedor.

5.1.1 Os locais de entrega serão nos seguintes endereços:

Locais de Entrega
13º Brigada de Infantaria Motorizada- Avenida Rubens de Mendonça nº 5001- Centro Político Administrativo- CEP: 78050-901
44º Batalhão de Infantaria Motorizada – 44ºBI Mtz , Av. Jose Monteiro de Figueiredo, nº 177, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78043-901

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do serviço. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#))

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

GESTOR DO CONTRATO

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

FORMA DE PAGAMENTO

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.24 Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;);

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 499.604,39** (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Cuiabá-MT, 5 de fevereiro de 2024.

MARIANA BOGARIM FERREIRA – 3º Sgt
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento da 13ª Bda Inf Mtz
Setor Requisitante

Aprovo este Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

ANDERSON ALVES PINTO- Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 13ª Bda. de Inf. Mtz.